

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria Regional de Licitação – 1ª/SL
A Comissão de Licitação
Ref: PREGÃO ELETRÔNICO MENOR PREÇO – EDITAL Nº 020/2021

MCP Terraplanagem E Construções Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 39.231.058/0001-81, estabelecida na Rua Geraldo Magela De Sá, nº 148, Bairro Trevo, Belo Horizonte/MG, C.E.P.: 31370-550, neste ato representada por seu sócio RONALDO MOURAO COSTA PINTO, brasileiro, engenheiro civil, nº do CPF 808.089.726-34, documento de identidade M4331036, SSP/MG, com fundamento nos Artigos 109, I da Lei nº 8.666/1993 e 165 da Lei 14.133/2021, INTERPOR PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO:

DA TEMPESTIVIDADE

A presente Impugnação é plenamente tempestiva uma vez que o prazo para interpor pedido é de 03 (tres) dias úteis anteriores ao da data fixada para recebimento das propostas das licitantes e início da sessão do referido pregão, conforme o item

“6. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL 6.1. Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão na forma eletrônica, nos termos do art. 24 do Decreto 10.024/2019.”

De toda a sorte, é poder-dever desta Companhia na gestão de recursos públicos conhecer e rever, de ofício, aqueles editais que afrontem a legislação pátria, eis que a existência de ilegalidades nestes editais, caso não sejam sanadas em tempo hábil, fatalmente ensejarão no fracasso do certame licitatório, sejam por macular todas as fases sucessivas, seja por eviar o próprio contrato dela decorrente de nulidade, causando enormes prejuízos a gestão de recursos públicos, o que não é admissível.

Portanto, a presente impugnação deverá ser recebida pelo presidente desta comissão, para que, na forma da lei, seja admitida, processada e, ao final, julgada procedente, nos termos do requerimento.

DOS FATOS

O processo licitatório tipo Pregão Eletrônico Edital nº 020/2021, que tem por objeto a *“Constituição de Sistema de Registro de Preços – SRP para execução dos serviços de construções de terraços e bacias de captações (barraginhas) em áreas da bacia hidrográfica do rio São Francisco no estado de Minas Gerais localizadas nas Unidades de Planejamento de Gestão de Recursos Hídricos - UPGRH SF6, SF9 e SF10, sendo, respectivamente, dos rios Jequitá e Pacuí, rio Pandeiros e rio Verde Grande, incluso o transporte de máquinas até o local dos serviços e a administração, destinados as ações de revitalização de bacias em diversos municípios da área de*

atuação da 1ª Superintendência Regional da Codevasf, no estado de Minas Gerais, distribuído em 01 (um) grupo composto por 04 (quatro) itens..”

O CONFEA – Conselho Regionais de Engenharia e Agronomia, publicou dia 30 de outubro de 2009 a RESOLUÇÃO Nº 1.025, que “Dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional, e dá outras providências. “ que no “CAPITULO II DO ACERVO TÉCNICO PROFISSIONAL, Art. 48. A capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico. Parágrafo único. A capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica varia em função da alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico”.

Ao verificar o Edital nº 020/2021 e seus anexos, fora constatado que as exigências ali exigidas para a comprovação da Qualificação Técnica da licitante, vai em desacordo com a RESOLUÇÃO nº 1.025 do CONFEA, tendo o seguinte texto, no item “11.1.3. Qualificação Técnica: 11.1.3.1. A documentação de Qualificação Técnica exigida no item 9 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, deverá ser apresentada na forma ali estabelecida para fins de avaliação da qualificação técnica, sob pena de inabilitação no certame.”

No Termo de referência item “9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, 9.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, b) Atestado de capacidade técnica, **em nome da empresa**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privada, acompanhado (s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT – dos profissionais, expedida(s) pelo CREA da região onde os serviços foram executados, que comprove que a Licitante tenha executado serviços de execução de terraços e construção de bacias de captações (barraginhas) em condições similares desta licitação, executadas com técnicas construtivas semelhantes ou superiores às requeridas para execução dos itens abaixo, com os seguintes quantitativos mínimos:”

Vale observar que diversos editais publicados por outros órgãos e entidades, essa resolução vem sendo observada e cumprida, seguindo abaixo alguns exemplos, como:

EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 01/2021 PROCESSO DE COMPRA 1231021 000031/2021, GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS SEAPA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, que no item do edital “8.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA 8.6.1 Comprovação de aptidão para desempenho das atividades inerentes à presente licitação, por meio de atestado(s) comprobatórios de serviços executados em áreas afins com o seu objeto estabelecido no ANEXO I – Termo de Referência, podendo os atestados serem fornecidos por órgãos ou entidades públicas ou por empresas privadas, desde que:”

No Termo de Referência no item “ 7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA; II - Atestado de Capacidade Técnica **do responsável técnico**, fornecido por pessoa jurídica de

*direito público ou privado, devidamente certificado pelo Conselho profissional competente, comprovando ter executado serviços de obras civis de pequenas bacias de captação (pequenas barragens de terra com a finalidade de contenção e retenção de águas de chuvas, escavadas diretamente no solo), construção de terraceamento do solo (visando à contenção, proteção do solo e recuperação de erosões) e readequação de estradas vicinais. III - **Na situação de sócio, a comprovação será realizada mediante cópia do contrato social** e, quando se tratar de empregado, comprovação de seu vínculo até a data da apresentação da proposta através de ficha ou livro de registro de empregado, admitindo também declaração de contratação futura subscreta pelas partes. IV - A comprovação da condição de Responsável Técnico da licitante far-se-á através da Certidão de Registro no conselho de fiscalização”*

ATO CONVOCATÓRIO Nº 005/2021 – AGENCIA PEIXE VIVO, que no edital item “7.7 Qualificação Técnica 7.7.1 - A Qualificação Técnica consiste em:... c.3 – A CAT a qual o Atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica **somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao quadro técnico** por meio de declaração assinada pelo mesmo (com firma reconhecida) e entregue juntamente com os documentos de Habilitação. c.3.1 – O profissional responsável técnico deverá comprovar o vínculo com a empresa proponente em uma das seguintes condições:”

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº95/2021 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS: Nº. 07/2021 Prefeitura Municipapl de Formiga, que no edital item “8.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, 8.3.3. A apresentação da CAT (Certidão de Acervo Técnico), com vinculação do atestado que comprova a realização dos serviços, demonstra que os serviços são expedidos em nome do profissional responsável técnico e a vinculação deste com a empresa por meio da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica.”

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2021, prefeitura de São Gonçalo do Abaete, que no edital item “5.3 - DA HABILITAÇÃO; b) Capacitação técnico-profissional comprovada através de pelo um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA e/ou no CAU, em nome de profissional de nível superior legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da licitante, comprovando a sua responsabilidade técnica na execução de obra com características semelhantes ao objeto da licitação.”

DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Ante ao exposto, requer que seja a presente IMPUGNAÇÃO admitida, processada e julgada procedente, com efeito de retificação do edital, com a correção do item “11.1.3. Qualificação Técnica: 11.1.3.1. A documentação de Qualificação Técnica exigida no item 9 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, deverá ser

apresentada na forma ali estabelecida para fins de avaliação da qualificação técnica, sob pena de inabilitação no certame.”

No Termo de referência item “9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, 9.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, b) Atestado de capacidade técnica, **em nome da empresa**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privada, acompanhado (s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT – dos profissionais, expedida(s) pelo CREA da região onde os serviços foram executados, que comprove que a Licitante tenha executado serviços de execução de terraços e construção de bacias de captações (barraginhas) em condições similares desta licitação, executadas com técnicas construtivas semelhantes ou superiores às requeridas para execução dos itens abaixo, com os seguintes quantitativos mínimos.”, a não exigência de atestado em nome da empresa e sim em nome de profissional devidamente qualificado, integrante do quadro técnico da licitante, em conformidade a RESOLUÇÃO Nº 1.025 de 30 de outubro de 2009 do O CONFEA – Conselho Regionais de Engenharia e Agronomia.

Belo Horizonte, 15 de outubro de 2021



Ronaldo Mourão Costa Pinto
Representante legal
MCP Terraplanagem e Construções LTDA
CNPJ 39.231.058/00001-81



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SEAPA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Diretoria de Planejamento, Orçamento e Logística

Processo SEI nº 1230.01.0001416/2020-60

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 01/2021

PROCESSO DE COMPRA 1231021 000031/2021

REGIME: EMPREITADA POR MENOR PREÇO UNITÁRIO

Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços ambientais de recuperação de estradas vicinais, construção de bacias de captação (barraginhas) e construção de terraços em nível, conforme exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

RECIBO A Empresa _____ CNPJ nº. _____, retirou o Edital do _____ acima referenciado e deseja ser informada de quaisquer alterações, respostas a esclarecimentos e impugnações pelo e-mail:

_____, aos ___/___/___ (Assinatura) OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER INTEGRALMENTE PREENCHIDO E REMETIDO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PELO E-MAIL: DPO@agricultura.mg.gov.br Para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário. O presidente da comissão de licitação não se responsabiliza por comunicações aos interessados que não encaminharem este recibo ou que prestarem informações incorretas no mesmo. Os interessados deverão comunicar imediatamente eventuais atualizações ou modificações do e-mail, sob pena de ser considerado válido o encaminhamento direcionado ao e-mail declarado.

SUMARIO

1. PREÂMBULO

2. DO OBJETO

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

serviços executados em áreas afins com o mesmo objeto estabelecido neste termo, podendo os atestado(s) serem fornecidos por órgãos ou entidades públicas ou por empresas privadas, desde que:

- I - Ostentem a razão social e os dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, e-mail);
- II - Contenham a descrição clara da atividade ou serviço executado, explicitando o período e o local de execução;
- III - Indiquem o local e a data de emissão;
- IV - Contenham nome, cargo, telefone, e-mail e assinatura do responsável pela veracidade das informações;
- V - Comprovação que a sociedade empresarial atende todos os requisitos descritos neste termo.

7.2 Além deste, devem ser apresentados pelo licitante, no momento da habilitação, os documentos referentes a habilitação jurídica, regularidade fiscal, e qualificação econômico-financeira, bem como, àqueles comprovatórios da qualificação técnica exposto a seguir:

I - Inscrição ou registro junto ao Conselho profissional da região a que estiver vinculada a licitante, comprovando competências e atribuições relacionadas com o objeto;

II - Atestado de Capacidade Técnica do responsável técnico, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado pelo Conselho profissional competente, comprovando ter executado serviços de obras civis de pequenas bacias de captação (pequenas barragens de terra com a finalidade de contenção e retenção de águas de chuvas, escavadas diretamente no solo), construção de terraceamento do solo (visando à contenção, proteção do solo e recuperação de erosões) e readequação de estradas vicinais.

III - Na situação de sócio, a comprovação será realizada mediante cópia do contrato social e, quando se tratar de empregado, comprovação de seu vínculo até a data da apresentação da proposta através de ficha ou livro de registro de empregado, admitindo também declaração de contratação futura subscrita pelas partes.

IV - A comprovação da condição de Responsável Técnico da licitante far-se-á através da Certidão de Registro no conselho de fiscalização.

V - Relação da Equipe Técnica, tendo caráter de pactuação futura, contendo ao menos 1 (um) Responsável técnico com registro junto ao Conselho profissional, comprovando competências e atribuições relacionadas com o objeto, 1 (um) técnico encarregado e operadores de máquina, disponíveis para a execução dos serviços, com a qualificações mínimas exigidas para o cargo/função (nome, especialização, anos de experiência).

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. ORGANIZAÇÃO E CONTEÚDO DOS ENVELOPES

8.1.1 A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA COMERCIAL referentes à presente LICITAÇÃO deverão ser protocolados junto a Comissão Especial de Licitação, em envelopes separados, lacrados, rubricados e identificados da seguinte forma em sua parte externa e frontal:

Envelope 1: Habilitação

Envelope 2: Proposta comercial

8.1.2 Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada em cartório ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, de forma ordenada, numerados e de modo a permitir maior rapidez na conferência e exame pertinente.

8.1.3 A Comissão Especial de Licitação poderá autenticar fotocópias de documentos, durante a reunião de abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos respectivos originais.

8.1.4 Os envelopes terão em seu conteúdo:

8.1.4.1 Envelope nº 1 - Habilitação

I - Regularidade jurídica;

II - Regularidade fiscal;

III - Qualificação econômico-financeira;

IV - Qualificação técnica;

V - Demais declarações em atendimento ao edital.

8.1.4.2 Envelope nº 2 - Proposta comercial

8.2. JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.2.1 Serão abertos os ENVELOPES DE Nº 01, contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO dos PROPONENTES.

8.2.2 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste certame.

8.2.3 A Comissão Especial de Licitação, apreciará os documentos do ENVELOPE Nº 01 apresentado, habilitando ou inabilitando os PROPONENTES em função do atendimento das condições previstas no EDITAL e seus Anexos.

8.2.4 Será inabilitado o PROPONENTE que: não demonstrar habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal ou qualificação técnica mínima exigida e as declarações previstas no EDITAL.

8.2.5 Às microempresas e às empresas de pequeno porte será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da autoridade, para a

regularização da documentação fiscal, contado a partir do momento em que o licitante for declarado o vencedor.

8.2.6 Para certidões entregues sem data de validade expressa, será considerado um prazo de 90 (noventa) dias contado de sua emissão, salvo se outra validade for estabelecida em lei ou em casos específicos citados ao longo do EDITAL e demais Anexos.

8.2.7 Abertos os envelopes que contém os documentos relativos à habilitação, Comissão Especial de Licitação, poderá ou não suspender a sessão para análise da documentação, devendo o resultado ser oportunamente divulgado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais com observância do art. 109, I, "a" da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

8.2.8 Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidas pela Comissão Especial de Licitação para a abertura do envelope da PROPOSTA COMERCIAL.

8.2.9 Concluídos os prazos relativos ao direito de petição contra a habilitação e julgados os recursos, se for o caso, a Comissão Especial de Licitação fixará a data de abertura do envelope contendo a PROPOSTA COMERCIAL e convocará os PROPONENTES para a sessão pública, podendo para tanto utilizar os meios de comunicação disponíveis e publicará a convocação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

8.2.10 Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Especial de Licitação.

8.3. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.3.1 A abertura do ENVELOPE nº. 02 contendo a PROPOSTA COMERCIAL condiciona-se à observância e à conclusão das etapas caracterizadas a seguir:

1. Abertura de vistas franqueada aos autos do processo, que se dará durante a sessão pública de declaração de HABILITAÇÃO e o transcurso do prazo recursal, desde que requerida, no último caso, por meio de documento escrito, dirigido ao Presidente da Comissão Especial de Licitação; ou,
2. Observância do prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado da HABILITAÇÃO no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais depois de transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou,
3. Decisão dos recursos interpostos se for o caso, observados os prazos de impugnação e decisão de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

8.3.2 A proposta comercial deverá ser entregue de acordo com exigências do EDITAL.

8.3.3 Caso a empresa não faça a previsão, inclusão e/ou explicita em sua proposta os reais custos necessários, a mesma deverá se responsabilizar e arcar com o que for necessário para a conclusão dos trabalhos.

8.3.4 Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas no EDITAL e seus Anexos, nem com valores ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais PROPONENTES.

8.3.5 Será considerada vencedora a licitante que, habilitada e qualificada tecnicamente, apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, respeitado os valores máximos, unitários e global, orçado, para execução das obras/serviços objeto deste Termo.

8.3.6 Julgados os recursos por ventura existentes, a Comissão Especial de Licitação divulgará o nome do PROPONENTE vencedor mediante publicação no Diário Oficial da união e do Estado de Minas Gerais.

8.4. DESCLASSIFICAÇÃO

8.4.1 Serão desclassificadas as propostas que:

8.4.1.1 Que não atenderem às exigências do EDITAL e seus Anexos;

8.4.1.2 Cujos valores globais e unitários ultrapassem os limites estabelecidos do EDITAL e seus Anexos;

8.4.1.3 Que contiverem rasura, borrão, entrelinha, linguagem ou contradição que dificulte a exata compreensão do enunciado;

8.4.1.4 Que contiverem emendas, ressalvas ou omissões;

8.4.1.5 Que sejam incertas ou vinculem-se a condição futura ou incerta;

8.4.1.6 Que sejam comprovadamente inviáveis inexequíveis ou incompatíveis com os objetivos da LICITAÇÃO, considerando-se preço manifestamente inexequível ou que apresente valor zero, simbólico, irrisório ou incompatível com os preços de mercado, apurados na forma prevista nos §§ 1º e 2º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.4.1.7 Cujos documentos não estiverem assinados por pessoa habilitada;

8.4.1.8 Que não estiverem totalmente expressas em reais (R\$);

8.4.1.9 Que não estiverem redigidas em português;

8.4.1.10 Que não considerarem todos os tributos incidentes sobre o OBJETO DA LICITAÇÃO, na forma da legislação vigente;

8.4.1.11 Que, para sua viabilização, necessitem de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os PROPONENTES.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1 PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

ATO CONVOCATÓRIO Nº 005/2021.

CONTRATO DE GESTÃO IGAM Nº 003/2017.

EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 13.199, DE 29 DE JANEIRO DE 1999; DECRETO ESTADUAL Nº 47.343, DE 23 DE JANEIRO DE 2018; DECRETO ESTADUAL Nº 47.633, DE 12 DE ABRIL DE 2019, E PORTARIA IGAM Nº 60, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

MODALIDADE: Coleta de Preços

TIPO: Menor Preço Global

Enquadramento: Plano de Aplicação 2021/2023

Classificação da categoria econômica: 92,5% Investimentos.

PAP 2021/2023: III.2.1.1 - Implantação de projetos de recuperação hidroambiental, de recomposição florestal e de contenção de processos erosivos.

SUBAÇÃO POA: III.2.1.1.5 - Programa para Produção de Água nas UTEs Jabó/Baldim e Rio Cipó.

“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE PRODUÇÃO DE ÁGUA NAS UTE’S JABÓ-BALDIM E RIO CIPÓ”

Junho / 2021



c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.5.2 - Os documentos mencionados no subitem anterior deverão acompanhar todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.5.3 - O estatuto ou contrato social em vigor deve ser de natureza pertinente e compatível com o objeto deste Ato Convocatório, sob pena de inabilitação da empresa.

7.6 - Qualificação econômico-financeira

7.6.1 - O proponente deve comprovar a sua qualificação-financeira:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente assinado pelo Contador e pelo Responsável Legal da Empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

c) demonstrativo dos Índices Econômicos Financeiros a seguir mencionados, devidamente extraídos do balanço referido no item acima:

Índice de Liquidez Corrente, maior ou igual a 1:

$ILC = AC/PC$

E

Índice de Endividamento Geral, menor ou igual a 1:

$EG = (PC + ELP) / AT$

Onde:

ILC = Índice de Liquidez Corrente

AC= Ativo Circulante

PC= Passivo Circulante

GE = Grau de Endividamento

AT= Ativo Total

ELP= Exigível em Longo Prazo

c.1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos anexados ao balanço e assinados pelo representante legal do Proponente e pelo contador, constando o nº de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

d) Comprovação de possuir Capital Social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, na forma da lei.

7.7 Qualificação Técnica

7.7.1 - A Qualificação Técnica consiste em:

a) comprovar registro ou inscrição na entidade profissional competente, se houver;

b) apresentar declaração de disponibilidade de instalações, equipamentos, material e pessoal técnico, adequados para a realização do objeto da seleção, assinada pelo representante legal, da empresa, conforme (Anexo VII).

c) A proponente deverá apresentar, a título de comprovação de capacidade técnica, atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com os devidos registros de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e Certidão de Acervo Técnico – CAT, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do certame:





c.1 - Para efeito desta condição, só serão aceitos atestados de capacidade técnica que comprovem:

- i) A prestação satisfatória dos serviços.
- ii) O período da prestação dos serviços (prazo de execução do trabalho).
- iii) O atestado apresentado deverá informar as quantidades dos itens fornecidos.
- iv) O atestado deverá ser apresentado em papel timbrado do emissor devendo conter, no mínimo, as seguintes informações:
 - 1) Razão Social, CNPJ e dados de contato do emissor;
 - 2) Descrição do objeto contratado; e;
 - 3) Assinatura e nome legível do responsável pela gestão do serviço executado.

c.2 – A Concorrente para fins de comprovação da qualificação técnica deverá observar as características, quantidades e prazos dos serviços descritos no **Anexo I** – Termo de Referência.

c.3 – A CAT a qual o Atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao quadro técnico por meio de declaração assinada pelo mesmo (com firma reconhecida) e entregue juntamente com os documentos de Habilitação.

c.3.1 – O profissional responsável técnico deverá comprovar o vínculo com a empresa proponente em uma das seguintes condições:

- i) mediante apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.
- ii) mediante contrato de prestação de serviços.

c.4 - O atestado que não atender todas as características citadas nas condições acima não serão considerados para habilitação da proponente.

c.5 – Todos os dados apresentados nos Atestados serão utilizados pela Agência Peixe Vivo para comprovação das informações nele contidas

c.6 - A Agência Peixe Vivo se resguarda o direito de efetuar diligências com o objetivo de averiguar e comprovar a veracidade dos documentos.

c.7 – A Concorrente deve destacar com marca texto os itens que comprovarão as exigências contidas neste Edital.

d) A equipe técnica exigida para execução das obras e serviços previsto no Termo de Referência deverá ser composta por profissionais que apresentem as qualificações técnicas previstas no Termo de Referência e as comprovações de registro em seus respectivos conselhos profissionais. A composição da equipe chave deverá ser apresentada conforme descrito no **item 09 do Termo de Referência (Anexo I)**

d.1) Para efeito desta condição, a empresa deverá anexar junto à qualificação técnica o *Curriculum Vitae* devidamente assinado e documentos comprobatórios da experiência do profissional. Este *Curriculum Vitae* deverá estar assinado pelo representante legal da empresa e pelo Profissional indicado.

e) Serão aceitos como documentos comprobatórios da experiência profissional atestados ou declaração de capacidade técnica, emitidos por órgão da Administração Pública ou empresas privadas, e que deverão obrigatoriamente integrar a Habilitação Técnica.

f) A empresa deverá comprovar que está inscrita e regular perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.

h) Declaração de Responsabilidade Técnica conforme **Anexo VIII**, indicando o Responsável Técnico.

7.7.2 - Os profissionais da equipe técnica deverão comprovar vínculo com a empresa proponente em uma das seguintes condições:

- i) mediante apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.
- ii) mediante contrato de prestação de serviços.





PROCESSO LICITATÓRIO: N°95/2021
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS: N°. 07/2021
TIPO: MENOR PREÇO
NOVA ABERTURA
ALTERAÇÃO DE DATA

Entrega dos envelopes:
Prazo até 08h00min.
Dia: 20/09/2021.
Abertura dos envelopes:
Dia: 20/09/2021.
Às 08h10min.

PREÂMBULO

Pelo presente processo licitatório, o Município de Formiga torna público a realização de licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** a ser regida pelas normas contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelas condições específicas deste Edital, pelo Decreto Municipal nº 3912 de 05 de maio de 2008 e demais documentos que o integram. A sessão será conduzida pela Comissão Permanente de Licitação, designada pela PORTARIA Nº 4.471, DE 07 DE JULHO DE 2021. Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de aviso localizado na Rua Barão de Piumhi, nº 92, A, 1º andar, Centro de Formiga, cuja cópia poderá ser obtida através do site www.formiga.mg.gov.br, do e-mail licitacaoformigamg@gmail.com ou de requerimento dirigido à Comissão Permanente de Licitação na Diretoria de Compras Públicas do Município de Formiga-MG, no horário de 08h00min às 16h00min. Poderão participar do presente certame as empresas legalmente estabelecidas no país. Os envelopes contendo a documentação e a proposta comercial deverão ser apresentados lacrados e não grampeados, dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, à Rua Barão de Piumhi, nº 92 A, 2º andar, Centro, Formiga/MG, até às **08h00min do dia 20/09/2021**. A abertura do envelope contendo a documentação para habilitação será no dia **20/09/2021 às 08h10min**, no endereço acima mencionado.

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE BARRAGINHAS, TERRAÇOS, MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E CONSTRUÇÃO DE CERCAS EM ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR MEIO DE RECURSOS DO CONVÊNIO 858854/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA E AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS – ANA, POR MEIO DO PROGRAMA RECURSO HÍDRICOS, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO E O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE.

1.1 DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS

ITEM Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE
1	CONSTRUÇÃO DE BARRAGINHAS (BACIA DE CONTENÇÃO OU CACIMBA) Demarcação e Construção de barraginhas, também chamadas bacias de contenção, que visam não só a infiltração de água no solo, mas também para aliviar a força das enxurradas não captadas por terraços e armazenar os sedimentos de solo que percorrem com a força das enxurradas. Serviços topográficos para locação e construção de 68 (sessenta e oito) barraginhas, conhecidas também como cacimbas ou	SERV.	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 B (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (37) 3329 1844 - (37) 3329 1843

CEP 35570-128

EMAIL: licitacaoformigamg@gmail.com

País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida e cópia do documento de identificação da pessoa indicada, **se for o caso**.

7.3. Certidão emitida pela Junta Comercial do Estado para usufruir dos benefícios definidos na LC nº 123/06 e LC 147/14, **se for o caso**.

7.4. A não apresentação dos documentos listados nos itens 7.1 e 7.2. não inabilitará a licitante no certame, porém impossibilitará seu representante de manifestar e responder pela empresa, não podendo rubricar documentos, fazer observações ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 1 (DOCUMENTAÇÃO)

8.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e que **estejam devidamente CADASTRADOS no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Formiga - MG** ou que atenderem a todas as condições exigidas para o mencionado cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, cumprindo o disposto no § 2º do artigo 22 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.1. CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

8.1.1.1. O cadastro será realizado pela Comissão Permanente de Licitação, na Diretoria de Compras Públicas, Rua Barão de Piumhi, nº 92, A, 2º andar, Bairro Centro, no horário de 08h00min às 16h00min devendo este ser requerido no endereço supracitado **até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas**, observada a necessária qualificação, conforme art. 22, § 2º da lei 8.666/93. **Na contagem do prazo observará o disposto no artigo 110 da Lei nº 8.666/93.**

8.1.1.2. Após realização do cadastro, o responsável pelo mesmo emitirá o Certificado de Registro Cadastral (CRC) no qual constarão os dados referentes à empresa e à documentação apresentada, bem como a data de inscrição da empresa e a validade do cadastro.

8.1.1.3. Havendo dúvida a respeito de qualquer documento registrado no Certificado de Registro Cadastral, a Comissão Permanente de Licitação fará consulta ao Cadastro de Fornecedores do Município de Formiga-MG durante o certame. Os atos serão registrados em ata a ser lavrada na audiência de abertura da licitação.

8.1.1.4. O Certificado de Registro Cadastral substitui apenas os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, a declaração do cumprimento do art. 7º, XXXIII da CRFB/88 e certidão de falência e concordata, exceto aqueles que estiverem vencidos.

8.1.1.5. Os documentos exigidos para a habilitação que não estejam contemplados no CRC ou que estiverem vencidos, deverão constar do envelope de habilitação, sob pena de inabilitação.

8.1.1.6. A cópia do CRC deverá estar válida na data da licitação.

8.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão de Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da empresa e do(s) seu(s) Responsável (eis) Técnico(s) detentor (es) do (s) atestado (s).

b) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e acompanhado de sua respectiva Certidão de Acervo Técnico- CAT, comprovando a execução de obras ou serviços compatíveis em quantidade, prazo e características semelhantes, relativos às parcelas de maior relevância do objeto da licitação, sendo eles:

- Execução de barraginhas,
- Execução de terraços;
- Manutenção de estradas vicinais;
- Construção de cerca.

c) Declaração de disponibilidade do pessoal técnico especializado para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, assinada pelo representante legal da licitante e que atenda as exigências mínimas constantes na descrição geral dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 B (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (37) 3329 1844 - (37) 3329 1843

CEP 35570-128

EMAIL: licitacaoformigamg@gmail.com

d) A substituição do Responsável Técnico durante a execução do contrato só será possível, por profissional, no mínimo, igualmente qualificado, mediante a expressa aprovação da fiscalização.

8.3. JUSTIFICATIVA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.3.1. A documentação solicitada é autorizada pelo Artigo 30, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e objetiva certificar a habilitação e aptidão para a realização dos serviços ora contratados, amparando o CONTRATANTE na execução dos serviços nos quesitos de segurança e qualidade, uma vez que se trata de serviços técnicos especializados.

8.3.2. A exigência de Registro da CONTRATADA no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) é autorizada pelo art. 30, da Lei 8.666/93, e objetiva certificar a habilitação e aptidão para a realização dos serviços ora contratados.

8.3.3. A apresentação da CAT (Certidão de Acervo Técnico), com vinculação do atestado que comprova a realização dos serviços, demonstra que os serviços são expedidos em nome do profissional responsável técnico e a vinculação deste com a empresa por meio da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica.

8.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Comprovação de Capital Social Mínimo, integralizado, através de registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, registrado na Junta Comercial até a data da apresentação da proposta, na forma da Lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais, no valor de: **R\$48.819,19 (quarenta e oito mil e oitocentos e dezenove reais e dezenove centavos)** conforme prevê o Art. 31, § 2º e § 3º da lei 8.666/93.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. A demonstração contábil deverá conter a assinatura do representante legal da empresa, do técnico responsável pela contabilidade, e a evidência de terem sido transcritos no Livro Diário, e necessariamente, registrado no Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC ou Junta Comercial ou órgão equivalente. No caso de sociedade civil tais documentos poderão ser registrados em cartório competente.

c) Se a licitante tiver sido constituída há menos de 1 (um) ano, o Balanço Patrimonial deverá ser substituído pela demonstração contábil relativa ao período de funcionamento ou pelo Balanço de Abertura, bem como dos índices financeiros.

d) O demonstrativo da boa situação econômico-financeira deverá ser assinado pelo representante legal e pelo contador da empresa, devendo conter liquidez corrente, (LC) igual ou superior a um inteiro (1,00); liquidez geral (LG) igual ou superior a um inteiro (1,00) e solvência geral (SG) igual ou superior a um inteiro (1,00). O LC, o LG e o SG serão calculados pelas seguintes fórmulas, sendo que AC é o Ativo Circulante; PC é o Passivo Circulante; RLP é o Realizável a Longo Prazo; ELP é o Exigível a Longo Prazo; SG é a Solvência Geral e AT é o Ativo Total:

$$LC = \frac{AC}{PC} \quad LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \quad SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

8.5. DAS DEMAIS DECLARAÇÕES

a) Para a assinatura do contrato é necessária a apresentação de procuração conforme **anexo 04** com poderes específicos para o ato. É dispensada a procuração para assinatura do contrato no caso de sócios ou mandatários com poderes específicos para tal.

b) Declaração de existência de fatos impeditivos para habilitação, se houver.

8.5.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2021

Objeto: (*Contratação de empresa para recuperação de estradas vicinais*, no Município de São Gonçalo do Abaeté, conforme especificações técnicas, projeto básico, planilha de quantitativos e custos, e cronograma físico financeiro, anexos ao edital, em atendimento ao Contrato de Repasse nº. 873548/2018/MAPA/CAIXA)

Razão Social/Nome: _____

CNPJ/CPF nº: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

CEP: _____

E-Mail: _____ Telefone/Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos/Retiramos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

_____, ____ de _____ de 2021.

(Local e data)

Nome/Assinatura
CI/CPF

Sr. Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta administração e a empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de retirada do edital e remeta à Comissão Permanente de Licitação, por meio do e-mail licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

Pessoa Jurídica, ou em outro órgão equivalente, contendo assinatura do representante legal da empresa licitante e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

3- O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis apresentadas para fins de habilitação após o último dia útil do mês de maio do corrente ano serão obrigatoriamente do exercício imediatamente anterior.

b) **Certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”.

b.1) No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

5.2.1.6. - **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII da C.F.** (não emprega menor de 18 anos) conforme anexo III.

5.2.1.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.3 - DA HABILITAÇÃO

5.3.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da administração municipal;
- b) **dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar**. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão, **ressalvadas as exceções previstas no edital**.
- c) rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

5.3.2. Para a habilitação nesta Tomada de Preços será exigida a seguinte documentação:



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

a) Comprovação de que a empresa foi devidamente cadastrada (Certificado de Registro Cadastral) ou que atendeu a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

b) Capacitação técnico-profissional comprovada através de pelo um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA e/ou no CAU, em nome de profissional de nível superior legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da licitante, comprovando a sua responsabilidade técnica na execução de obra com características semelhantes ao objeto da licitação.

b.1) A Comprovação de vínculo do(s) profissional (is) ao quadro permanente poderá ser por intermédio de apresentação de contrato de prestação de serviço ou compromisso de, caso a empresa seja vencedora, assumir a responsabilidade técnica do objeto da licitação.

c) Capacitação técnico-operacional comprovada através de pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou obra com características semelhantes ao objeto da licitação.

d) Termo de Compromisso do licitante que possuirá e manterá em seu quadro, na data da contratação e até final do contrato, profissional de nível superior com experiência em obras de natureza semelhante, que será o profissional responsável pela obra, conforme modelo Anexo - IV.

e) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação, assinada pelo representante legal da licitante, sob pena de inabilitação, conforme Anexo V.

f) Atestado/Declaração de visita técnica, fornecida por este Município, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, atestando que a empresa licitante visitou e tem pleno conhecimento do local onde será realizado o serviço. As visitas técnicas poderão ser realizadas das 08:00 às 16:00 horas, do dia 01/10/2021 ao dia 06/10/2021, exceto sábados, domingos e feriados, conforme Anexo VI.

f.1) Caso o licitante opte por não realizar visita técnica nos termos descritos na alínea acima, deverá apresentar declaração de dispensa da visita, conforme Anexo VII, sob pena de inabilitação.

5.4. A critério da administração, poderá ser autorizada a subcontratação, e esta deve ocorrer em relação a empresas que estejam na condição de Microempresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

5.5. A não-apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação do licitante.

5.6. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em língua portuguesa, digitada ou datilografada ou manuscrita legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última